



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.698, de 18 de julho de 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder a título de Cessão de Uso, área de propriedade do Município para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de Cessão de Uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, área de propriedade do Município, parte da matrícula nº 7.859, localizada na Avenida Maranhão, 250-N, centro, nesta cidade de Juara, para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, com o fim específico para implantação da sede da Unidade Regional no Município de Juara-MT.

§ 1º A cessionária receberá o imóvel no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§ 2º A cessionária terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir a implantação da Unidade Regional, a contar da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo determinado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a implantação da sede da Unidade Regional no Município de Juara-MT.

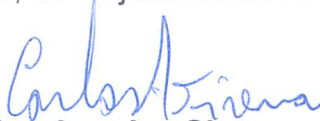
Art. 3º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. As benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 4º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 18 de julho de 2018


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município